

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1832 de 04/04/08

DECRETO Nº. 12.995/08  
DE 19 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a HELENA ROCHA DA SILVA, destinada à implantação da VIA NORTE, a saber:

1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.

2 – Proprietária: HELENA ROCHA DA SILVA.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de LUIZ FERNANDO ALVES, ÁREA REMANESCENTE DE HELENA ROCHA DA SILVA E ÁREAS PÚBLICAS.

5 – Medidas e Confrontações: Uma parte de área de terra, sem benfeitorias, situada à Rua Miguel Eras, nº. 118, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 14,31m de frente confrontando com a área remanescente de HELENA ROCHA DA SILVA, do lado direito de quem da rua olha, confrontando com ÁREA PÚBLICA, medindo 41,45m; do lado esquerdo, confrontando com parte do lote de LUIZ FERNANDO ALVES, medindo 54,01m; nos fundos mede 7,10m, confrontando com uma valeta e cerca da ÁREA PÚBLICA, fechando assim o perímetro.

6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 406,02m².

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080462-0/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

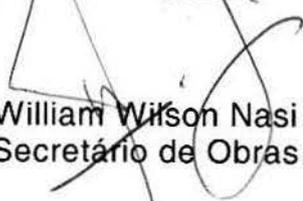
Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19  
de março de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

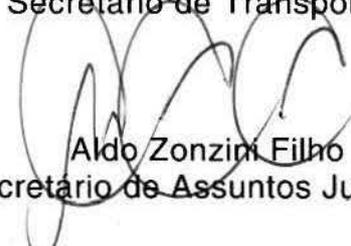
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

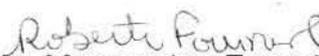
  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de março do ano  
de dois mil e oito.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos